



LEI N° 997, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera a lei Municipal nº 992 de 04 de setembro de 2018, e dá outras providências.

O POVO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 992, de 04 de setembro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º – Para o pagamento da gratificação INCENTIVO PMAQ-AB, bem como eventuais encargos sociais dela decorrentes, serão utilizados 50% (cinquenta por cento) dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, a título de Incentivo Financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), nos termos da Portaria MS/GM nº 1.645, de 02 de outubro de 2015.”

Artigo 2º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 992, de 04 de setembro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - O valor do pagamento da gratificação INCENTIVO PMAQ-AB ficará condicionado à avaliação de desempenho das Equipes na classificação “REGULAR”, “BOM”, “MUITO BOM” e “ÓTIMO”, pelo Sistema de Avaliação Externa do PMAQ, pelo Ministério da Saúde.”

Artigo 3º - O artigo 5º, inciso II, da Lei Municipal nº 992, de 04 de setembro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - ...

I – ...

II – licença por motivo de doença;”

Artigo 4º - Ficam revogados os artigos 6º e 7º, da Lei Municipal nº 992, de 04 de setembro de 2018.

Artigo 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

Valter Luiz Ribeiro Lavinhas
Prefeito